



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

CONTRATO Nº 068/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 – Prefeitura Municipal de Caxias - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1184/2022

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON – MA QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMON E A EMPRESA BIOMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - REALIZADO POR ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 078/2021, NOS TERMOS DAS LEIS Nº 8.666/93.

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE TIMON**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº 11.410.879/0001-66, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde **MARCUS VINÍCIUS CABRAL DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 1.870.775 SSP-PI, CPF 879.120.403-82, residente e domiciliado na Avenida Luís Firmino de Sousa, nº 1237, bairro São Benedito, Timon/MA e a empresa **BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.881.482/0001-12, com sede na Av. Pedro Freitas, nº 1228, Vermelha, Teresina-PI, e-mail: biomed@biomeddistribuidora.com.br, fone (86) 3303-9002 a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ ORESTES DE OLIVEIRA MARTINS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 064154107 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 757.207.017-53, residente e domiciliado na Rua Quadra Saci s/n, Bairro Saci, CEP 64.020-290, Teresina/PI, resolvem em comum acordo firmar o presente **Contrato de aquisição de material médico hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades**, considerando o Processo acima, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, por meio de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 010/2022** proveniente do Pregão Eletrônico SRP nº 078/2021 do Município de Caxias – MA, realizado com fundamento na Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 0231/2021, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de Material Médico Hospitalar para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA e suas unidades**, conforme especificações e demais exigências previstas no termo de referência, sem prejuízo das regras impostas pela legislação pertinente. Observará também ao disposto no art. 15º, §4º, da Lei nº 8.666/1993 e art. 16 do Decreto Federal nº 7.892/2013.

Item	Produto	Qdade	Marca	Unid	Pr.Unit	Pr.Total
11	AGULHA DESCARTÁVEL PARA PERIDURAL 18G X 3 1.2.AGULHA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO	2400	Procare Shanghai As	UNID	13,31	31.944,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	PERIDURAL, COM BISEL TUOHY CALIBRE G 18 X 3 X 1,2, DIÂMETRO 1,3 MM E COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 89MM. EMBALAGEM ESTÉRIL INDIVIDUAL EM FILME PLÁSTICO E PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.		Medical Plastic Inst			
28	AGULHA PARA MIELOGRAMA 14GA X 7,5CM, AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, MIELOGRAMA, EM ESTERNO E,OU CRISTA ILÍACA 14GA X 7,5CM, CÂNULA E ESTILETE CORTANTES EM AÇO INOX, MONTADOS DENTRO DA AGULHA, MANDRIL, BLOQUEIO DE MANDRIL, BISEL COM PONTA DIAMETRAL, CORPO E GUIA DA Sonda EM POLIPROPILENO, CONEXÃO LUER PARA ASPIRAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, E CABO ANATÔMICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	75	Medax Medax SRL	UND	165,00	12.375,00
29	AGULHA PARA MIELOGRAMA 15GA X 7,5CM, AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, MIELOGRAMA, EM ESTERNO E,OU CRISTA ILÍACA 15GA X 7,5CM, CÂNULA E ESTILETE CORTANTES EM AÇO INOX, MONTADOS DENTRO DA AGULHA, MANDRIL, BLOQUEIO DE MANDRIL, BISEL COM PONTA DIAMETRAL, CORPO E GUIA DA Sonda EM POLIPROPILENO, CONEXÃO LUER PARA ASPIRAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, E CABO ANATÔMICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	8	Medax Medax SRL	UND	165,00	1.320,00
30	AGULHA PARA MIELOGRAMA 16GA X 7,5CM, AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, MIELOGRAMA, EM ESTERNO E,OU CRISTA ILÍACA 16GA X 7,5CM, CÂNULA E ESTILETE CORTANTES EM AÇO INOX, MONTADOS DENTRO DA AGULHA, MANDRIL, BLOQUEIO DE MANDRIL, BISEL COM PONTA DIAMETRAL, CORPO E GUIA DA Sonda EM POLIPROPILENO, CONEXÃO LUER PARA ASPIRAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, E CABO ANATÔMICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	132	Medax Medax SRL	UND	165,00	21.780,00
32	AGULHA PARA MIELOGRAMA 18GA X 7,5CM, AGULHA PARA ASPIRAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA, MIELOGRAMA, EM ESTERNO E,OU CRISTA ILÍACA 18GA X 7,5CM, CÂNULA E ESTILETE CORTANTES EM AÇO INOX, MONTADOS DENTRO DA AGULHA, MANDRIL, BLOQUEIO DE MANDRIL, BISEL COM PONTA DIAMETRAL, CORPO E GUIA DA Sonda EM POLIPROPILENO, CONEXÃO LUER PARA ASPIRAÇÃO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA, E CABO ANATÔMICO COM TRAVA DE SEGURANÇA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM.	100	Medax Medax SRL	UND	165,00	16.500,00
38	AICOL GEL 70% SACHÊ	4.190	Fortsan	UND	3,00	12.570,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

			Fortsan do Brasil			
99	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,5, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA,MS.	40	Safer Yangzhou Comper Industry & Tranding	UND	45,92	1.836,80
100	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,0, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA,MS.	10	Safer Yangzhou Comper Industry & Tranding	UND	45,92	459,20
101	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA COM BALÃO Nº 3,0, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA,MS.	120	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92	5.510,40
102	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA SEM BALÃO Nº 3,5, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM PVC, ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA SEM BALÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO CALIBRE EM LOCAL VISÍVEL, COM GRAVAÇÃO INDELEÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, SEM GUARNIÇÃO, ESTÉRIL, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, ANVISA,MS.	120	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92	5.510,40
103	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 4.5.	20	Newmed	UND	106,50	2.130,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

			Pacific Hospital Supply Co Ltda			
105	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 5.5.	20	Newmed Pacific Hospital Supply Co Ltda	UND	106,50	2.130,00
107	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 6.5.	20	Newmed Pacific Hospital Supply Co Ltda	UND	106,50	2.130,00
109	CÂNULA NASOFARÍNGEA Nº 7.5.	20	Newmed Pacific Hospital Supply Co Ltda	UND	106,50	2.130,00
112	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C, BALÃO Nº 4,0, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, CALIBRE 4,0, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	120	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92	5.510,40
113	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C, BALÃO Nº 4,5, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, CALIBRE 4,5, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	120	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92	5.510,40
114	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C, BALÃO Nº 5,0, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL,TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL	120	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92	5.510,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, CALIBRE 5,0, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
115	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C, BALÃO Nº 5,5, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, CALIBRE 5,0, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE	48	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92 2.204,16
116	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C, BALÃO Nº 6,0, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, CALIBRE 6,0, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	48	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92 2.204,16 UK
117	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C, BALÃO Nº 6,5, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO, FLEXÍVEL, TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, CALIBRE 6,5, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	48	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92 2.204,16 K
118	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C, BALÃO Nº 7,0, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL	302	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92 13.867,84



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	ATÓXICO,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, CALIBRE 7,0, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.				
119	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C, BALÃO Nº 7,5, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, CALIBRE 7,5, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	134	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92 6.153,28 <i>UB</i>
120	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA C, BALÃO Nº 8,0, CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA ESTÉRIL DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM MATERIAL ATÓXICO,FLEXÍVEL,TRANSPARENTE, COMPOSTA POR CÂNULA EXTERNA COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO, CÂNULA INTERIOR E TAMPA DE VEDAÇÃO, LINHA RADIOPACA, ASAS PARA FIXAÇÃO COM IMPRESSÃO DO NÚMERO EM LOCAL VISÍVEL, DE FÁCIL MANUSEIO QUE NÃO CAUSE TRAUMATISMO TRAQUEAL E MANDRIL COM PONTA ARREDONDADA, GUARNIÇÃO DE INSUFLAÇÃO UNIVERSAL PARA SERINGAS, CALIBRE 8,0, EMBALADO EM MATERIAL QUE PROMOVA BARREIRA MICROBIANA E ABERTURA ASSÉPTICA, A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE.	194	Safer Yangzhou Comper	UND	45,92 8.908,48
123	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 0, CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES, CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	4	Fradel Fradel Med Ind e Com	UND	75,74 302,96 <i>K</i>
124	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 0, LONGA, TOTALMENTE	4	Fradel Fradel Med	UND	75,74 302,96



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	BALÃO Nº 6, CURTA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES, CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.		Fradel Med Ind e Com			
130	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA METALICA COM BALÃO Nº 6, LONGA, TOTALMENTE INOXIDÁVEL, DIÂMETRO INTERNO, COMPOSTO DE 3 PARTES, CÂNULA INTERNA DE INOX COM CONEXÃO GIRATÓRIA FENESTRADA PARA TRAVA, CÂNULA EXTERNA INOXIDÁVEL COM TRAVA E ABA COM ABERTURAS LATERAIS PARA FIXAÇÃO DA CÂNULA, OBTURADOR EM INOX, NÃO DEVE PROVOCAR INOXIDAÇÃO, NUMERAÇÃO IMPRESSA NA CÂNULA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONSTANDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.	40	Fradel Fradel Med Ind e Com	UND	75,74	3.029,60
168	CINTO ARANHA ADULTO.	50	Marimar Marimar	UND	73,50	3.675,00
169	CINTO ARANHA INFANTIL.	50	Marimar Marimar	UND	73,50	3.675,00
177	COLAR CERVICAL ACE AJUSTAVEL ADULTO	150	Resgate Ciruvet	UND	51,00	7.650,00
178	COLAR CERVICAL ACE AJUSTAVEL INFANTIL	150	Resgate Ciruvet	UND	51,00	7.650,00
181	COLAR CERVICAL DE ESPUMA P, COM FECHO EM VELCRO PARA ÓRTESES E PRÓTESES, EM ESPUMA SEMI, RÍGIDA, ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO DE MALHA 100 % ALGODÃO, COM PERFEITO AJUSTE AO PESCOÇO, NAS MEDIDAS DE 50CM DE COMPRIMENTO X 8,5CM DE ALTURA X 2,5CM DE ESPESSURA	200	Resgate Ciruvet	UND	16,20	3.240,00
246	EQUIPO PARA INFUSÃO PARENTERAL FOTOSSENSIVEL EM BOMBA, EQUIPO FOTOSSENSIVEL PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS (MEDICAMENTOS) FRACIONADAS, EM COR ÂMBAR, PARA USO EM BOMBA DE INFUSÃO, PONTA PERFURANTE PADRÃO ISO, FILTRO DE AR DE 0,2 MICRA COM TAMPA, CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL, TUBO GOTEJADOR AJUSTADO PARA 20 GOTAS= 1ML, FILTRO DE PARTÍCULAS, TUBO EXTENSOR ÂMBAR DE PVC COM APROXIMADAMENTE 2,15 M, PRIMING REDUZIDO, PINÇA TIPO ROLETE, INJETOR LATERAL, SEM LÁTEX, COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA CLAMP INCORPORADA, CONECTOR SPIN LOCK OU LUER LOCK COM TAMPA PROTETORA, EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, USO ÚNICO, ESTÉRIL, COM SACO PLÁSTICO PROTETOR DE SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS.	2.800	Lamedid Anhui Easymay Medical Supplie	UND	6,57	18.396,00
251	ESCOVA CERVICAL C,100.	800	Kolplast Kolplast C	PC	26,70	21.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

			ISA			
283	FILME P RAIOS X TAMANHO 35 X 43 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	24	Fujifilm Fujifilm	RL	456,00	10.944,00
303	FIO CIRUR POLIPROPILENO 0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	112	Tecnofio Ace Ind.e Com	CX	57,00	6.384,00
333	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 2.0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 2.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE 3,8 CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 3,0CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	160	Tecnofio Ace Ind.e Com	CX	57,00	9.120,00
334	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 3.0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 3.0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT - NBR 13904.	100	Tecnofio Ace Ind.e Com	CX	57,00	5.700,00
335	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 4.0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO	80	Tecnofio Ace Ind.e	CX	57,00	4.560,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

	ABSORVÍVEL. DIÂMETRO 4,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 2,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.		Com			
336	FIO CIRÚR. POLIPROPILENO 5,0 C, AGULHA, FIO CIRÚRGICO DE POLIPROPILENO, ESTÉRIL, NÃO ABSORVÍVEL, DIÂMETRO 5,0, MEDINDO APROXIMADAMENTE 75CM DE COMPRIMENTO, COM AGULHA DE ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, MEDINDO 1,5CM, COM BOM CORTE, QUE NÃO QUEBRE OU ENTORTE COM FACILIDADE, EM ENVELOPE INDIVIDUAL. EMBALAGEM APROPRIADA AO MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA ASSÉPTICA, MANTENDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO E SUA ESTERILIZAÇÃO ATÉ O MOMENTO DO USO. A EMBALAGEM EXTERNA DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE E NÚMERO DO REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRODUTO DEVE SEGUIR A NORMA TÉCNICA DA ABNT – NBR 13904.	48	Tecnofio Ace Ind.e Com	CX	57,00	2.736,00
359	FIXADOR CITOLOGICO.	600	Kolplast Kolplast C ISA	UND	8,70	5.220,00
408	LÂMINA FOSCA SEM LAPIDAR PARA MISCOSCOPIA 26,0 X 76,0 MM, ESPESSURA 1,0 A 1,2MM CAIXA COM 50 UNIDADE.	5	Kolplast Kolplast C ISA	CX	9,21	46,05
VALOR TOTAL						292.873,53

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato, será até o dia **31/12/2022** contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, em observância aos créditos orçamentários e as necessidades da aquisição dos objetos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de **RS 292.873,53 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos)**.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.0 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

prevista no orçamento do município:

Projeto Atividade: 1705 – Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19; 2112 – Manutenção e Administração do FMS; 2114 – Manutenção do PSF; 2223 – Incentivo por Desempenho – Previnir Brasil, Manutenção do Programa de Melhoria e Acesso à Qualidade - PMAQ; 1723 - Enfrentamento da Emergência contra Pandemia do Covid-19-MAC, 2120- Manutenção do Serviço Ambulatorial, Laboratorial e Hospitalar; 2126- Manter e Expandir o Atendimento do CAPS; 2127- Manutenção do SAMU; 2129- Manutenção da Farmácia Básica, 2131 – Manutenção da Vigilância em Saúde; **Elemento de Despesa:** 33.90.30.00 – Material de Consumo; **Fonte de Recursos:** 102-304; 102-001; 102-296; 102-295; 102-308; 102-309; 102-103; 102-208; 102-214; 102-101; 102-280; 102-300; 102-102; 102-209; 102-299.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

- 5.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou em prazo inferior desde que cumprida todas as obrigações e realizada todo os atos de entrega e recebimento pela finalização e processamento da despesa, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.
- 5.2 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3 Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos bens descritos na nota fiscal apresentada.
- 5.4 Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.
- 5.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.6 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 5.7 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a aquisição/fornecimento do objeto nomes de referência e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.
- 5.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Gestor deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.9 Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).
- 5.10 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas: $I = (TX/100)/365$

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

5.11 A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.12 Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos, conforme Decreto Estadual 15.093/2013, arts. 5º e 6º:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

6.1. Os preços unitários estabelecidos para os materiais, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado do dia da cotação dos preços de mercado pela CONTRATANTE, ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, com base na seguinte fórmula:

$$R = [(I - I_0) \cdot P] / I_0$$

Em que:

a) Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos medicamentos.

b) Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I₀ = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço do atualizado até o último reajuste efetuado.

6.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto, ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

6.4. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

6.5. A CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

- 8.1. O prazo de entrega dos produtos, objeto da contratação de que trata o presente instrumento, dar-se-á gradualmente, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Timon – MA junto ao contratante, face a necessidade, **em até 02 (dois) dias uteis** após a expedição da Ordem de Fornecimento.
- 8.2 A contagem do prazo de entrega iniciará com a confirmação do recebimento da OF e/ou Nota de Empenho, que poderá ocorrer através de resposta ao e-mail de envio ou contato telefônico.
- 8.3 A entrega será realizada no seguinte endereço: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na av. Teresina S/N, Bairro Parque Piauí I na cidade de Timon-MA, no horário das 7h30 às 13h30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira;
- 8.4 Os itens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 8.5 No ato da entrega, a CONTRATADA deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento.
- 8.6 Os produtos devem ser novos, entendido como de primeira utilização e atender a todas as especificações técnicas contidas nesse termo de referência, no contrato e na proposta do contratante. Devendo estar nos padrões da ANVISA.
- 8.7 Será vedado o uso de produtos reconicionados, reciclados, enfim, provenientes de reutilização de material já empregado.
- 8.8 Os produtos devem ser entregues devidamente acondicionados em embalagem original de fábrica, lacrada pelo fabricante, contendo o número de série do produto, registro, lote, data de fabricação, validade que os identifiquem e os qualifiquem e em conformidade com as normas da ANVISA, sob pena de recusa.
- 8.9 Se detectada qualquer inconformidade com a proposta ou avaria na embalagem deste, a CONTRATADA será imediatamente informada, por escrito, devendo se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas do recebimento do comunicado;
- 8.10 A CONTRATADA fica obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado, ou se estiver em desacordo com o disposto no presente termo de referência e contrato;
- 8.11 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. O prazo para substituição dos produtos entregues fora das especificações é de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 8.12 A entrega deverá ser realizada na presença de servidor ou comissão designada pela CONTRATANTE para esta finalidade.
- 8.13 O recebimento e a aceitação dos produtos ocorrerão em duas etapas, na forma do art. 73, inciso II da Lei nº 8.666/93, na seguinte forma:
- 8.13.1 PROVISORIAMENTE: 01 (um) dia após a entrega pela CONTRATADA, para conferência da conformidade do material com as especificações e condições contidas no Termo de Referência e neste contrato;
- 8.13.2 DEFINITIVAMENTE: em até 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório, após a realização da análise da conformidade, mediante a lavratura de Termo de Aceite, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo;
- 8.14 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 8.15 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

9.1. A Fiscalização e realização dos fornecimentos ficarão sob a responsabilidade do Departamento de Compras e Contratos da SEMS, por meio do servidor **Francisco das Chagas de Mesquita Chaves**, CPF nº 847.975.253-04, designado para esta fiscalização conforme portaria nº 03/2021 de 01 de fevereiro, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência do Contrato.

9.2. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no presente termo, e suas propostas, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.2 Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

10.3 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, fretes – carregos edescarrego - decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

10.4 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado;

10.5 Fornecer produto de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência;

10.6 Efetuar a troca do produto que for (em) recusado(s) pela CONTRATANTE devido ao não atendimento às especificações e qualidade dispostas no Termo de Referência seja por vícios e/ou deformidades identificadas, sem qualquer ônus para a mesma, no prazo estabelecido, contados do recebimento danotificação pela CONTRATADA;

10.7 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.8 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

10.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.11 Tendo em vista a possibilidade de ajustes e ações a serem implementadas por meio de programas e projetos Município de Timon e organismos nacionais e internacionais, A CONTRATADA deverá atender, além da legislação nacional, as regras específicas de organismos com acordo vigente para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer no contexto do uso dos recursos destinados a esta contratação, ficando estabelecido que a CONTRATADA deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

10.12 Os contratados/licitantes deverão permitir que o organismo nacional ou internacional inspecione quaisquer contas e registros e outros documentos referentes ao envio da Proposta e à execução do contrato e os submeta à auditoria por auditores indicados pelo referido organismo.

10.13 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

- 10.14 É dever da CONTRATADA conhecer e cumprir todas as condições deste Termo de Referência e as cláusulas do instrumento contratual;
- 10.15 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los;
- 10.16 Atender prontamente às requisições dos entes contratantes para o fornecimento do objeto discriminado neste Termo de Referência.
- 10.17 Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente e/ou administrativamente, por qualquer danos/prejuízo/perda causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência da entrega do objeto deste termo de referência, devidamente comprovado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 10.18 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Órgão Contratante.
- 10.19 Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência
- 10.20 Prestar os esclarecimentos desejados, bem como, comunicar à CONTRATANTE, através do representante ou diretamente quaisquer fatos ou anormalidade que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final do objeto;
- 10.21 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, entre outras despesas como transporte, embalagens, seguros, entregas relacionadas ou objeto.
- 10.22 Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, instalação, manutenção preventiva, corretiva, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1 Será responsável pela lavratura do respectivo Contrato, com base nas disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 11.1.1 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o Contrato.
- 11.1.2 Emitir a “REQUISIÇÃO” autorizadora do fornecimento do objeto contratado.
- 11.1.3 Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido.
- 11.1.4 Fiscalizar a execução do Contrato, através de servidor especialmente designado, conforme dispõe o art. 67 da Lei 8.666/93.
- 11.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;
- 11.1.6 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste termo de referência;
- 11.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido neste Termo de Referência;
- 11.1.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão composta por servidor (es) especialmente designado(s);
- 11.1.9 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 11.1.10 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;
- 11.1.11 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;
- 11.1.12 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento dos produtos especificados nesse contrato;

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2019, e ainda artigos 81, 87, 88 e seus parágrafos, todos da Lei nº. 8.666/1993 a Contratada que:
- 12.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

- 12.1.3 Apresentar documentação falsa;
- 12.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.6 Não manter a proposta;
- 12.1.7 Cometer fraude fiscal;
- 12.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 12.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.4.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 12.4.2.1 O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 86, da Lei nº 8666/93.
- 12.4.2.2 A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com o município de Timon – MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.
- 12.4.2.3 Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- 12.4.2.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 12.5.1 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de arrematante não mantiver sua proposta e não encaminhar a proposta final readequada no prazo previsto e informado no sistema pelo pregoeiro será desclassificado e aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro a autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 12.5.2 Sem esgotar as demais possíveis cominações, caso o participante que na condição de adjudicatário cometer a prática prevista no item 12.3.1, 12.3.2, 12.3.5, 12.3.6 será aplicado a suspensão de participar de licitação junto a Coordenação de Licitação do município de Timon pelo prazo de 2 (dois) anos, diante do prejuízo e tumulto que a prática causa ao andamento do processo e ao retardamento a execução do objeto. O fato será comunicado pelo pregoeiro à autoridade competente que abrirá processo legal de responsabilização nos termos da Lei.
- 12.6 Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Timon e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- 12.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 080/2020.
- 12.8 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.13 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.14 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.15 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município ou o que vier a substituir e ainda publicadas no **Diário Eletrônico Oficial do Município de Timon – MA**, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.16 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.17 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

13.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

13.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4 O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES

14.1 É VEDADO À CONTRATADA:

14.2 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.2.1 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMON
Fundo Municipal de Saúde

atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

15.1. As comunicações entre os pactuantes, em qualquer fase do Contrato, só produzirão efeitos legais se forem processadas, por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação. Não serão consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à assinatura deste Contrato, providenciará a publicação do Contrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, visando garantir, eficácia do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais e municipais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITVA – DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Timon - MA, para dirimir quaisquer dúvidas porventura oriundas deste ajuste, com prévia renúncia pelas partes, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes, para que produzam seus efeitos legais, comprometendo-se as partes contratantes a cumprir o presente Contrato em todas as suas cláusulas.

Timon/MA, 26 de Maio de 2022.

MARCUS VINICIUS CABRAL DA SILVA
Secretário de Saúde de Timon/MA
Portaria no 01224/2021-GP
CONTRATANTE

BIOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP
CNPJ nº 06.381.482/0001-12
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Valeria de Sousa Santos

CPF Nº 013.416.993-30

2. Raphael Bezerra Benvenuto

CPF Nº 062.716.404-86



RESULTADO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 002/2022

Processo Administrativo: 0662/2022

Interessada: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SEINFRA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para pavimentação e serviços complementares da área do grotão dos bairros Pedro Patrício, São Marcos, Parque Aliança e Planalto Formosa (proximidades do CAIC) na cidade de Timon/MA, conforme especificação e detalhamentos no edital e anexos, Sessões: 16/05/2022 e 26/05/2022. **ATO:** A Comissão Permanente de Licitação do Município de Timon, no uso de sua competência após a sessão de abertura dos envelopes de propostas realizada na data de 26/05/2022 em que submeteu ao setor de engenharia para análise da conformidade técnica das mesmas, vindo a ser lavrado o parecer técnico assinado em 26/05/2022 que passou a subsidiar e vincular a presente decisão, torna público o resultado do julgamento da proposta de preços ao Edital da Concorrência 002/2022 para ciência dos interessados de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, nos termos do Edital e anexos, da seguinte forma: a empresa **CERRADO ENGENHARIA INCORPORADORA EIRELI**, CNPJ: 02.725.914/0001-45 que foi declarada habilitada, esta com sua proposta classificada com o preço global de R\$ 9.182.130,66 (nove milhões, cento e oitenta e dois mil, cento e trinta reais e sessenta e seis centavos), vindo a ser declarada vencedora do certame licitatório por atender aos critérios formais e legais e todas as condições previstas no edital e anexos, conforme razões expostas em parecer técnico, atas e demais documentos autuados no processo administrativo em epígrafe. Da presente decisão fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis a ser contado da data da publicação do presente ato, conforme disposto no art. 109, I, da Lei nº 8.666/93. Timon, Maranhão, 26 de maio de 2022. Liliane de França Lima, Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 068/2022

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 003/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo, Decreto Municipal nº 0231/2021. **Termo de Adesão em:** 01/04/2022. **Homologação:** 23/05/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: BIOMED PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 06.881.482/0001-12.

Valor Estimado: R\$ 292.873,53 (Duzentos e noventa e dois mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

CONTRATO Nº 069/2022

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 15/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo, Decreto Municipal nº 0231/2021. **Termo de Adesão em:** 01/04/2022. **Homologação:** 23/05/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.510/0001-54.

Valor Estimado: R\$ 387.494,38 (Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022

ESTADO DO MARANHÃO - MUNICÍPIO DE TIMON

CONTRATO Nº 070/2022

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 22/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo, Decreto Municipal nº 0231/2021. **Termo de Adesão em:** 01/04/2022. **Homologação:** 23/05/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: PROMIX DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 39.147.706/0001-16.

Valor Estimado: R\$ 899.739,76 (Oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 57/2022, Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 297/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** E. DANTAS BRANDÃO EIRELI, CNPJ sob o nº 14.222.220/0001-74. **Valor total estimado:** R\$ 145.900,00. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 58/2022, Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 301/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** L. S. SERVIÇOS DE INFORMÁTICA ELETRÔNICA LTDA, CNPJ sob o nº 10.793.812/0001-95. **Valor total estimado:** R\$ 34.577,84. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 60/2022, Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 303/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** V. R. COSTA EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 21.111.336/0001-00. **Valor total estimado:** R\$ 417.500,00. **Data Contrato:** 01/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 63/2022, Objeto: Aquisição de material permanente em geral: eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 309/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Ecomais Ar Condicionados Ltda, CNPJ sob o nº 39.368.629/0001-24. **Valor total estimado:** R\$ 141.800,00. **Data Contrato:** 05/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 64/2022, Objeto: Aquisição de material permanente em geral: mobiliários, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 307/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** K V BEZERRA, CNPJ sob o nº 05.587.629/0001-01. **Valor total estimado:** R\$ 19.800,00. **Data Contrato:** 05/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 65/2022, Objeto: Aquisição de água mineral para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Timon/MA - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 017/2021; Liberação nº 335/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** J R PESSOA FILHO EIRELI - EPP, CNPJ sob o nº 02.939.111/0001-93. **Valor total estimado:** R\$ 18.941,00. **Data:** 05/04/2022. **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 67/2022, Objeto: Aquisição de material permanente em geral: eletroeletrônicos, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, conforme liberação. **Fundamentação:** Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 023/2021; Liberação nº 305/2022; Central de Controle de Compras/PMT/MA. **Contratante:** Secretaria Municipal de Educação - SEMED. **Contratado:** Ventisul da Amazonia Indústria de Aparelhos Elet. Ltda, CNPJ sob o nº 17.417.928/0001-79. **Valor total estimado:** R\$ 42.400,00. **Data Contrato:** 06/04/2022; **Vigência:** até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2022

Processo Administrativo nº 0989/2021

Pregão Presencial nº 054/2021

Fundamentação legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002

Contratante: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte-DMTRANS

CNPJ do contratante: 06.115.307/0001-14

Contratada: SINAVIAS PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRAS VIARIAS LTDA

CNPJ da contratada: 05.864.306/0001-00

Objeto: Serviços de engenharia de sinalização viária no sistema viário do Município de Timon/MA

Vigência: 12(doze) meses

Dotação Orçamentária:

Fonte de Recurso: Unidade: 021302

Projeto Atividade: 1051

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 500

Valor Global Estimado: 1.686.200,76

Data da Assinatura: 23/05/2022

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022 - CGCL

INTERESSADO: Departamento Municipal de Trânsito e Transporte - DMTRANS, por meio da Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços de locação, manutenção corretiva e evolutiva do sistema de trânsito, através do talonário eletrônico e implantação do sistema de gerenciamento de infrações, sistema de cerca digital e sistema de análise de acidentes, para atender as necessidades do Departamento Municipal de Trânsito do município de Timon-MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **ATO:** Fica suspensa a sessão marcada para dia 27/05/2022 às 10h10min, para atender a trâmite legal de resposta a manifestação sobre o edital. **INFORMAÇÕES:** Coordenação Geral de Controle das Licitações de Timon/MA, localizada na Praça São José, s/nº, Centro, Timon - MA, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou solicitado através do e-mail: licitacao@timon.ma.gov.br Pregoeira: Quésia Silva Feitosa.

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO DO MARANHÃO

CONTRATO Nº 069/2022

Processo Administrativo nº 1184/2022 - SEMS

Fundamento: Adesão a Ata de Registro de Preços-SRP nº 15/2022, por meio Pregão Eletrônico nº 078/2021, do Município de Caxias - MA, conforme Termo Liberação Administrativo, Decreto Municipal nº 0231/2021. **Termo de Adesão em:** 01/04/2022. **Homologação:** 23/05/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Material Médico Hospitalar.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ 11.410.879/0001-66.

Contratado: GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 08.353.510/0001-54.

Valor Estimado: R\$ 387.494,38 (Trezentos e oitenta e sete mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos).

Contrato Assinado em: 26/05/2022

